

MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 26 DE JANEIRO DE 2021

03.11 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA – OPERAÇÃO URBANÍSTICA – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – CENTRO DESPORTIVO DE FÁTIMA. -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do **ofício n.º 60233**, datado de **2020.10.22**, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2020.10.06, solicitando a este órgão deliberativo, nos termos do n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, autorização para isentar o Centro Desportivo de Fátima, do pagamento do custo da licença, no valor de 17.133,07 euros, relativa ao processo n.º 103/2018, considerando relevante o serviço prestado pela associação em termos desportivos e sociais. -----

----- Foi ainda remetida documentação anexa ao processo, a qual foi dada a conhecer a todos membros constituintes do plenário. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 48.284/2020, do **Centro Desportivo de Fátima**, com sede na Rua Padre António Martins Pereira, n.º 25, em Fátima, deste Concelho, a solicitar a isenção do pagamento do custo da licença, no valor de 17.133,07€, relativo ao processo n.º 103/2018 (regularização e alteração do complexo desportivo e muro de vedação, sitos na referida morada), de que é titular. -----

---- O processo encontra-se instruído com a informação registada sob o n.º 54.292/2020, da **Chefe da Divisão de Urbanismo e Território**, que se passa a transcrever: “O requerente Centro Desportivo de Fátima solicita a *“isenção do pagamento de taxas referentes ao pedido de licenciamento de obras de alteração de arranjos exteriores, assim como à legalização de obras de alteração do equipamento desportivo e à legalização de obras de construção de muros de vedação. relativo a obras de alteração de um equipamento desportivo”*, fundamentando em como é uma entidade com utilidade pública, conforme Diário da República II Série de 19 de novembro de 2004. -----

---- O valor do pedido de licenciamento é de 17.133,07€. -----

---- De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º do regulamento e tabela geral de taxas e outras receitas do município de Ourém – estão isentos de pagamento as entidades públicas ou privadas desde que beneficiem expressamente do regime de isenção prevista em preceito legal. -----

---- À consideração superior, a isenção de taxas e remeter a reunião de câmara para conhecimento.” -----

---- (Aprovado em minuta)” -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- **DE IMEDIATO, O SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL SUBMETEU A PROPOSTA A VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, TENDO A MESMA SIDO APROVADA, POR UNANIMIDADE – 33 PRESENCAS.** -----

----- A ata foi aprovada, por unanimidade, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos. --

----- Assembleia Municipal de Ourém, 26 de janeiro 2021. -----

----- O Presidente da Assembleia Municipal,

